

Do Magistrado Civil

Provérbio. 8.14-16

“Meu é o conselho e a verdadeira sabedoria, eu sou o Entendimento, minha é a fortaleza. Por meu intermédio, reinam os reis, e os príncipes, os nobres e todos os juízes da terra”.

MAGISTRADO CIVIL é o “funcionário público revestido de autoridade judiciária ou administrativa.

Como devemos agir:

- 1Tm.2.1-2- “Antes de tudo, pois, exorto que se use a prática de súplicas, orações, intercessões, ações de graças, em favor de todos os homens, em favor dos reis e de todos os que se acham investidos de autoridade, para que vivamos vida tranquila e mansa, com toda piedade e respeito”.
- Os magistrados civis são instituídos por Deus para sua glória e para o bem público. A Bíblia os chama de ministros de Deus. E o povo necessita de reconhecer, obedecer e respeitá-los.

I – Deus, o Senhor supremo e Rei de todo o mundo, para sua glória e para o bem público constituiu sobre o povo magistrados civis.

- **O Ofício de Magistrado Civil:**
- Rm.13:1 – “Todo o homem esteja sujeito às autoridades superiores; porque não há autoridade que não proceda de Deus; e as autoridades que existem foram por ele instituídas”.
- **Devemos entender que tanto o cristão como o não cristão estão sujeitos as autoridades. Sejam elas boas ou ruins, Deus é quem as constituiu sobre o povo e as dotou de autoridade.**

II – Aos cristãos é lícito aceitar e exercer o ofício de magistrado, sendo para ele chamados; e em sua administração, como devem especialmente manter piedade, a justiça e a paz.

- **O Exercício do Magistrado:**
- Visa promover a justiça e a garantia da paz social (Rm.13:3-4);
- Deve incentivar e defender os bons;
- Deve corrigir os malfeitores;
- É lícito aos servos de Deus exercer tal função (Gn.41:40-43; 1Sm.10:1)

III – Os magistrados civis não podem tomar sobre si a administração da Palavra e dos Sacramentos, ou o poder das chaves do Reino do céu, nem de modo algum interferir em matéria de fé..

- **Deveres do magistrado civil para com o povo :**
- Reconhecer a sua sujeição a Deus e a Sagrada Escritura (Pv.8:14-16);
- Defender o princípio da liberdade religiosa (At.5:33-39);
- Garantir a prática religiosa, coibindo qualquer forma de preconceito ou perseguição por motivo de fé (At.25:10-22);
- Evitar a parcialidade em seu governo (Pv.31:8,9).

IV – É DEVER DO POVO ORAR PELOS MAGISTRADOS, HONRAR A PESSOA DELES, PAGAR-LHES TRIBUTOS E OUTROS IMPOSTOS, OBEDECER AS SUAS ORDENS LEGAIS E SUJEITAR-SE A SUA AUTORIDADE, E TUDO ISTO POR DEVER DE CONSCIÊNCIA.

- **Deveres do povo para com o Magistrado Civil:**
- Intercessão pelas autoridades (1Tm.2:1-2);
- Honrar as autoridades (1Pe.2:17);
- Reconhecimento e sujeição a sua autoridade (Tt.3:1);
- Pagamento de tributos e impostos (Rm.13:6-7);
- Não conformação com a injustiça e a opressão (Is.16:17).

A PESSOA QUE EXERCE A MAGISTRATURA É SEMPRE COLOCADA POR DEUS?

- Os Magistrados sempre foram e sempre serão constituídos por Deus, cuja Soberania não falha e não comete erros.
- Os Magistrados por sua vez devem se esforçar para corresponder as finalidades para as quais são instituídos.
- Diante da Escritura, o povo, deve se submeter as autoridades. Porém, não se conformar com a injustiça ou com a opressão imposta pelos governadores. Devendo assim, orar a Deus para conceder autoridade justa e temos no coração.